

PUBLICADO

Extrema, 12/02/2019

Decreto nº 3.492

De 12 de fevereiro de 2019.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas urbanas que especifica e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº. 12/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

O Prefeito Municipal de Extrema, Senhor **João Batista da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

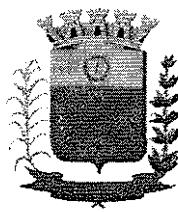
DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis urbanos constituídos pelos lotes especificados nos incisos deste artigo, cujo laudo de avaliação passa a fazer parte integrante deste Decreto, de propriedade de **ROGÉRIO KAWASHIMA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 18.036.475 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº. 120.255.448-20, **casado com RENATA GERALDO DOMINGUES KAWASHIMA**, brasileira, portadora do RG nº. 20.063.923-7 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob nº. 096.100.678-16, residentes e domiciliados na Rua Codarin Boa, nº. 106, Jundiaí, Estado de São Paulo:

I – Área total do **Lote 30-A**, registrado sob a Matrícula nº. 13.772 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema, com área de 300,51 m²;

II – Área total do **Lote 29/30-B**, registrado sob a Matrícula nº. 15.133 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema, com área de 221,14 m²;





III – Área total do **Lote 29/30-C**, registrado sob a Matrícula nº. 15.134 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema, com área de 216,96 m²;

IV – Área total do **Lote 29/30-D**, registrado sob a Matrícula nº. 15.135 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema, com área de 216,30m².

Art. 2º - Ficam igualmente declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas urbanas especificadas nos parágrafos deste artigo, cujos memoriais descritivos, levantamentos planimétricos e laudo de avaliação passam a fazer parte deste Decreto, também de propriedade de **ROGÉRIO KAWASHIMA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 18.036.475 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº. 120.255.448-20, casado com **RENATA GERALDO DOMINGUES KAWASHIMA**, brasileira, portadora do RG nº. 20.063.923-7 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob nº. 096.100.678-16, residentes e domiciliados na Rua Codarin Boa, nº. 106, Jundiaí, Estado de São Paulo:

§ 1º - Área urbana equivalente a 192,04 (cento e noventa e dois vírgula zero quarto metros quadrados), tratando-se de parte do imóvel constituído pelo Lote 29/30-A, registrado sob Matrícula nº. 15.132: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas N 476,491 m. e E 129,896 m., deste, segue com azimute de 353°55'13" e distância de 17,59 m, confrontando com o Lote 29/30B até o vértice **V2**, de coordenadas N 494,041 m. e E 128,027 m.; deste, segue com azimute de 104°25'02" e distância de 2,46 m, confrontando com o Lote 29/30 até o vértice **V3**, de coordenadas N 493,432 m. e E 130,397 m.; deste, segue com azimute de 114°31'50" e distância de 13,00 m, até o vértice **V4**, de coordenadas N 488,037 m. e E 142,217 m.; deste, segue com azimute de 170°10'11" e distância de 9,97 m, confrontando com a área remanescente do Lote 29/30A até o vértice **V7**, de coordenadas N 478,214 m. e E 129,896 m.; deste, segue com azimute de 262°59'41" e distância de 14,05 m, até o vértice **V1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 192,04 (cento e noventa e dois vírgula zero quarto metros quadrados).

§ 2º - Área urbana equivalente a 686,91 (seiscentos e oitenta e seis vírgula noventa e um metros quadrados), tratando-se de parte do imóvel constituído pelo





Lote 29/30-E, registrado sob Matrícula nº. 15.136: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas **N 534,557 m. e E 109,925 m.**, deste, segue com azimute de **106°54'37"** e distância de 17,85 m, confrontando com a Rua Luis Valentini até o vértice **V2**, de coordenadas **N 529,366 m. e E 127,000 m.**; deste, segue com azimute de **180°00'00"** e distância de 35,08 m, confrontando com a área remanescente do Lote 29/30 até o vértice **V14**, de coordenadas **N 494,283 m. e E 127,00 m.**; deste, segue com azimute de **283°16'59"** e distância de 11,06 m, confrontando com o Lote 29/30B até o vértice **V15**, de coordenadas **N 496,793 m. e E 116,369 m.**; deste, segue com azimute de **280°58'30"** e distância de 9,00 m, confrontando com o Lote 29/30C até o vértice **V16**, de coordenadas **N 498,506 m. e E 107,534 m.**; deste, segue com azimute de **281°12'49"** e distância de 7,71 m, confrontando com o Lote 29/30D até o vértice **V17**, de coordenadas **N 500,000 m. e E 100,000 m.**; deste, segue com azimute de **00°00'00"** e distância de 8,90 m, confrontando com o Lote 31 até o vértice **V18**, de coordenadas **N 508,900 m. e E 100,000 m.**; deste, segue com azimute de **108°01'04"** e distância de 10,80 m, confrontando com o Lote 30A até o vértice **V19**, de coordenadas **N 505,560 m. e E 110,270 m.**; deste, segue com azimute de **359°19'07"** e distância de 29,00 m, até o vértice **V1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **686,91 (seiscentos e oitenta e seis vírgula noventa e um metros quadrados)**.

Art. 3º - A presente declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, abrange também as benfeitorias, conforme descrito no Anexo IV do Laudo de Avaliação nº. 052/2018, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 4º - As áreas descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, que, somadas, perfazem a área total contígua de **1.833,86 (hum mil oitocentos e trinta e três vírgula oitenta e seis metros quadrados)**, será destinada à ampliação do Complexo Escolar do Bairro da Mantiqueira, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município.

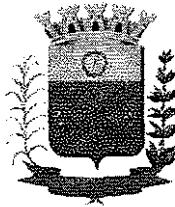
Art. 5º - Pela área total descrita nos artigos 1º e 2º deste Decreto, bem como pelas benfeitorias indicadas no Anexo IV do Laudo de Avaliação, **será pago o valor total de R\$ 704.330,60 (setecentos e quatro mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos)**, ou seja, R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) o metro quadrado, determinando o valor de R\$ 568.496,60





PREFEITURA DE
EXTREMA

Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
fax 3435.5205
 www.extrema.mg.gov.br



Inovação e Gestão de Resultados

(quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais) em relação à área total, valor este que, somado ao valor das benfeitorias existentes no imóvel, avaliadas em R\$ 135.834,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais), **perfaz o valor total descrito no início deste artigo, a ser pago a título de justa indenização.**

Art. 6º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata, e sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Ficha Orçamentária nº. 0000412 – 02007001.1236100092.023.0120, constante no Orçamento do Município para o exercício de 2019, ou da que lhe vier a suceder nos exercícios seguintes.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

